

**DESPACHO 3-D-2025****Tolerâncias 2025**

Tendo ouvido o Conselho de Gestão, determino o seguinte calendário de tolerâncias a atribuir aos trabalhadores da carreira técnica, administrativa e operacional durante o ano de 2025:

- Carnaval: 01 dia (03 ou 05 de Março);
- Páscoa: 02 dias (16 e 17 de Abril ou 21 e 22 de Abril);
- Natal/Ano Novo: 02 dias (entre 22 de Dezembro e 02 de Janeiro).

Compete aos Coordenadores de Divisão comunicar atempadamente à Divisão de Recursos Humanos o calendário acordado do seu serviço.

Deve ser assegurado o normal funcionamento, garantindo-se as actividades e as tarefas programadas para os períodos, bem como os horários de atendimento definidos.

Nos termos da lei em vigor, esta dispensa de comparência ao serviço, à semelhança da tolerância de ponto, não é considerada como um feriado, nem suspende o gozo de férias. Assim, esclarece-se que os trabalhadores que se encontrem a gozar algum tipo de licença ou a gozar férias não têm direito a mais um dia por compensação, nem podem intercalar as suas férias com estas tolerâncias.

FLUL, 31 de janeiro de 2025

---

Hermenegildo Fernandes  
Director